

# Comissão de Política da Assistência Social

Gestão 2024/2026



## Apresentação:

A Comissão de Política da Assistência Social, no período 2024 – 2026, priorizou o debate e a normatização de redesenhos e parâmetros de programas e serviços socioassistenciais, bem como a promoção da intersectorialidade do SUAS com as políticas setoriais e de defesa e garantia de direitos, em meio à luta permanente do controle social pela garantia do financiamento do SUAS previsto constitucionalmente, objetivando o atendimento das demandas por proteção social.





**Natureza:** paritária

**Número de conselheiras(os):** 6 (seis)

**Composição:** 3 conselheiras(os) representantes Governamentais e 3 conselheiras (os) representantes da Sociedade Civil.

**Periodicidade das reuniões:** mensal





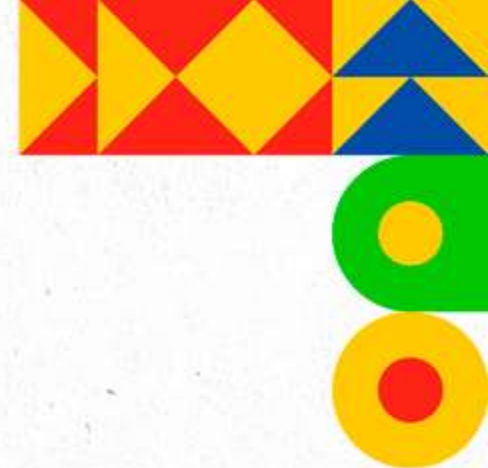
## Integrantes da CPAS – Gestão 2024/2026:

### Sociedade Civil:

- Emilene Oliveira Araújo
- Rafaelly Machado da Silva
- Andréia Fernandes

### Governo:

- Regis Aparecido Andrade Spíndola
- Eutália Barbosa Rodrigues/ Edgilson Tavares de Araújo
- Marcílio Marquesini Ferrari/Ricardo de Santana Marques







**Em 2025, a Comissão passou a contar com a participação dos Membros Externos, conforme prevê o Art. 32 do Regimento Interno do CNAS:**

**Indicações da Sociedade Civil:**

- Leonardo Koury Martins;
- Maria Aline Gomes Barbosa.

**Indicações do Governo:**

- Denise Colin;
- Anderson Lopes Miranda.



**No âmbito da Secretaria Executiva do CNAS, a CPAS conta com a assessoria técnica e operacional da Coordenação de Política:**

**Servidores:**

- Maria Auxiliadora Pereira, Coordenadora
- Rafaelly Lopes Albuquerque, Assistente Administrativo
- Rosiely Bomfim, Auxiliar de Escritório





## **Competências da Comissão de Política – CPAS (Art. 35, Inciso I, da Resolução CNAS/MDS nº 157/2024):**

- a)** assessorar o CNAS no exercício do controle social no que se refere à fiscalização da política de assistência social, por meio do acompanhamento e da avaliação da gestão do SUAS;
- b)** subsidiar o acompanhamento e a fiscalização da manutenção, expansão e aprimoramento, no âmbito do CNAS, dos serviços e programas da Rede Socioassistencial, bem como de projetos de enfrentamento da pobreza;
- c)** acompanhar o Cadastro Único, bem como fazer proposições de alteração e aperfeiçoamento desse Cadastro público;
- d)** fortalecer a intersetorialidade para o aprimoramento do SUAS; e
- e)** debater e fazer proposições para a implementação das prioridades do CNAS em relação à política da assistência social.



## PRINCIPAIS AÇÕES REALIZADAS DA CPAS- GESTÃO 2024/2026:

A estrutura do SUAS pauta-se no atendimento das demandas de proteção social considerando o ciclo de vida das(os) usuárias(os), garantindo a continuidade do cuidado. Diante disso, cabe destacar que a divisão das ações desta Comissão em temas nessa apresentação possui caráter predominantemente pedagógico em relação à atuação prática e à articulação dos serviços, sem prejuízo à visão sistêmica e integrada do SUAS.





## População em Situação de Rua:

- As Comissões de Normas e de Política debateram a gestão dos serviços ofertados pelos Centros POP, bem como a necessidade de definir diretrizes e parâmetros para a **inscrição das ofertas socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal.**
- ❖ *Foi solicitado ao Grupo de Trabalho da Comissão Intergestores Tripartite (GT-CIT), responsável pelo acompanhamento da Política Nacional para a População em Situação de Rua, o aprofundamento da discussão acerca da natureza, da estrutura e da execução das ofertas, inclusive em parceria com organizações da sociedade civil, a fim de subsidiar o CNAS na elaboração de normatização complementar.*

- 
- Debate referente à demanda da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, sobre a inclusão do **Programa Moradia Primeiro na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**:

**- Posicionamento do CNAS aprovado:**

- ❖ *o Programa Moradia Primeiro, em seu formato atual, não constitui um serviço socioassistencial, mas sim uma ação intersetorial. Portanto, não deve integrar a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.*
- ❖ *após a finalização da proposta pelo Grupo de Trabalho e sua aprovação pelo Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua (CIAMP-Rua), o CNAS deverá avaliar a regulamentação da participação da Assistência Social no Programa Moradia Primeiro, considerando as pactuações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).*
- ❖ *Reafirmação da Comissão de que as prioridades da Política Nacional para a População em Situação de Rua, no âmbito do SUAS seguem o disposto na **Resolução CNAS/MDS nº 129, de 21 de novembro de 2023.***





- 
- 
- 
- Monitoramento e revisão do **Plano Nacional Ruas Visíveis**, instituído por decisão liminar na ADPF nº 976/2023, de 22/08/2023, que determinou a aplicação imediata, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, das diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009):

Foram apresentados e discutidos dados sobre o atendimento da Assistência Social à população em situação de rua no âmbito do SUAS, voltados ao acompanhamento e ao desenvolvimento de sociabilidades, com foco no fortalecimento de vínculos e na construção de novos projetos de vida.



### **Posicionamento aprovado pelo CNAS:**

- v *Recomendação à CIT para a realização de uma análise das metas do Plano Nacional Ruas Visíveis no âmbito do Grupo de Trabalho Pop Rua, com o objetivo de estabelecer estratégias para o alcance das metas e ações previstas no âmbito da Política de Assistência Social.*



❖ *Proposta de inclusão, no Plano de Ação da Comissão, da realização de reunião semestral com o objetivo de monitorar o Plano Nacional Ruas Visíveis e sua correlação com o SUAS, contando com a participação de representantes dos ministérios envolvidos.*

- As Comissões de Financiamento e Orçamento e de Política apreciaram e o CNAS aprovou:

- v ***Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a aprovação dos critérios de elegibilidade e de partilha, visando ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – Centros POF.***



- 
- Apreciação de denúncia do Movimento Nacional da População em Situação de Rua e do Centro de Direitos Humanos de Londrina sobre a grave situação do atendimento no município.

❖ *O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) deliberou pela realização da **Missão Londrina – em defesa da população em situação de rua**. Realizou reuniões de planejamento (25/02, 27/03, 30/04 e 11/05). A Missão foi realizada nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2026 e contou com a representação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Londrina, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR; Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio da Conselheira Andréia Fernandes; SNAS/MDS, Movimento Nacional da População em Situação de Rua, Centro de Direitos Humanos de Londrina, Centro Estadual de Direitos Humanos da População em Situação de Rua/PR, Pop Jud, entre outras participações.*

# Relação SUAS e Sistema de Justiça e Garantia de Direitos:

- Continuidade dos debates sobre a **Política Antimanicomial**, com a participação da SNAS, CNJ e Ministério da Saúde.
  - ❖ *As Comissões de Política e de Normas debateram a proposta e o CNAS aprovou a **Resolução CNAS/MDS nº 166, de 18 de setembro de 2024**, com os parâmetros nacionais para a atuação da assistência social no atendimento a pessoas em sofrimento ou com transtorno mental, em processo de desinstitucionalização de instituições de custódia e tratamento psiquiátrico, bem como àquelas que demandam cuidados prolongados e intensivos, e suas famílias.*
- Solicitação ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) da instituição de Comissão Permanente destinada à discussão da Política de Assistência Social, a exemplo do que ocorreu no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu o Fórum Nacional de Seguridade Social, com vistas ao fortalecimento do SUAS no âmbito da Justiça.



- Apreciação e aprovação da **Resolução CNAS/MDS nº 203, de 15 de agosto de 2025**, que dispõe sobre a Câmara Nacional de Diálogo e de Negociação Permanente entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema de Justiça.

## **Monitoramento do Cadastro Único e acesso das(os) usuárias(os) aos benefícios e serviços socioassistenciais:**

- As Comissões de Política e de Financiamento **apreciaram os relatórios semestrais do PROCAD-SUAS.**
  - ❖ *Encaminhamento de orientação aos Conselhos Estaduais de Assistência Social (CEAS) para cobrarem dos órgãos gestores estaduais a apresentação do relatório de execução dos recursos, bem como a orientarem aos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) para exigirem o mesmo dos gestores municipais.*
  - ❖ *Recomendação à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) para elaboração, quando necessário, de planos de apoio aos entes com pendências ou irregularidades no SUAS.*

- Apreciação e aprovação da **Resolução CNAS/MDS nº 185, de 26 de março de 2025**, que orienta estados, municípios e o Distrito Federal na realização da **busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social**, com prioridade aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs), visando à sua inclusão ou atualização no Cadastro Único e ao acesso aos serviços do SUAS.
- As Comissões de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda, Acompanhamento aos Conselhos, Normas e Política sistematizaram as contribuições da Consulta Pública para a revisão e atualização da Resolução CNAS nº 15, de 5 de junho de 2014, resultando na aprovação da **Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de julho de 2025**, que orienta os conselhos de assistência social, nas três esferas, quanto à sua **organização e funcionamento como instância de participação e controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Programa Sociais para Programas Sociais do Governo Federal**, bem como quanto à aplicação obrigatória dos percentuais dos índices de gestão descentralizada destinados ao controle social.
- Debate sobre a obrigatoriedade do **uso do CPF como base de entrada nos registros administrativos**.



- 
- 
- Realização de reuniões conjuntas das Comissões de Política e de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda (CABSTR) para o aperfeiçoamento da minuta de resolução sobre **Benefícios Eventuais**, submetida à consulta pública pelo período de 30 dias, de 28 de julho a 28 de agosto de 2025.

Foram analisadas as contribuições da consulta pública e finalizada a proposta de resolução sobre Benefícios Eventuais, resultando na aprovação da **Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025**, que estabelece parâmetros para definição de critérios e prazos pelos Conselhos de Assistência Social, conforme o art. 22 da Lei nº 8.742/1993.

- 
- Processo de aprimoramento do **Prontuário SUAS**, atualmente integrado, em tempo real ao Cadastro Único.



Apreciação e aprovação da **Resolução CNAS nº 220, de 25 de novembro de 2025**, que dispõe sobre as diretrizes do Prontuário Eletrônico do Sistema Único de Assistência Social (Prontuário SUAS).

## Gestão do Trabalho e Educação Permanente no SUAS:

- Apreciação da proposta de ações, estratégias e operacionalização da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente do SUAS, apresentada pelo DGSUAS/SNAS.
- Apreciação de demandas para a revisão da Resolução CNAS nº 17/2011, para inclusão do nutricionista, educador social e de outros profissionais de nível médio e superior no rol de recursos humanos/trabalhadoras(es) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
  - ❖ *O CNAS deliberou informar que, oportunamente, serão realizados estudos e discussões específicas sobre as categorias que compõem as equipes de referência do SUAS.*
- Apreciação e aprovação da **Resolução CNAS/MDS nº 184, de 17 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre a instituição da **Escola do SUAS Simone Albuquerque**.

A Escola do SUAS Simone Albuquerque representa o reconhecimento de seu legado e uma forma de perpetuar sua dedicação à formação contínua no âmbito da Política de Assistência Social.





- 
- 
- 
- As Comissões de Normas e de Política apreciaram e o CNAS aprovou as seguintes resoluções:

❖ ***Resolução CNAS/MDS nº 228, de 19 de março de 2026, que dispõe sobre a atuação da(o) Orientadora(or) Social ou Educadora(or) Social no exercício da função de educadora(or) par, junto a povos e comunidades tradicionais, grupos populacionais específicos, refugiadas(os) e migrantes, e regulamenta essa atuação.***

❖ ***Resolução CNAS/MDS nº 229, de 23 de março de 2026, que altera a Resolução CNAS/MDS nº 144/2024.***



## Criança e Adolescente:

- Processo de construção do **Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC**:
  - ❖ *As Comissões de Política do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do CNAS atuaram conjuntamente no processo de revisão do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC; e no acompanhamento da realização da Consulta Pública do novo Plano.*
  - ❖ *Criação de Grupo Focal, com representantes das comissões temáticas do CNAS, para elaboração de contribuições ao PNCFC.*
  - ❖ *Aprovação da **Resolução Conjunta do CNAS/CONANDA nº 1, de 23 de dezembro de 2025**, que institui o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC).*



- 
- 
- 
- 
- Apreciação da proposta de retomada do cofinanciamento das Ações Estratégicas do **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)**, destacando a necessidade de manter as ações pactuadas em 2013, ainda não consolidadas.
    - ❖ *Apreciação e aprovação da **Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025**, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e de partilha para a retomada do cofinanciamento federal destinado à realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil nos estados, no Distrito Federal e nos municípios.*

- 
- 
- 
- Apreciação dos resultados da Câmara Técnica da **Primeira Infância** da CIT e posterior pactuação, cujo processo de reordenamento foi iniciado em 2023 e contou com representantes da SNAS, do Congemas, do Fonseas, do CNAS e com especialistas da área.

***Como resultado desse esforço conjunto, a Comissão de Política apreciou, e o CNAS aprovou, as seguintes resoluções:***

- ❖ ***Resolução CNAS/MDS nº 218, de 25 de novembro de 2025, que inclui, na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, o público de Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos completos no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.***
- ❖ ***Resolução CNAS/MDS nº 219, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6 anos e pactua suas ações no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.***





- Apreciação da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Monte Santo de Minas/MG, que solicitou apoio do CNAS em relação a uma criança em risco de violência institucional.
  - ❖ *O CNAS enviou ofício ao Secretário Municipal de Assistência Social do município de Monte Santo de Minas – MG, a partir dos subsídios fornecidos pelo DPSE/SNAS/MDS em relação ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.*
- Proposição e aprovação, pelo CNAS, de referendo à **Nota de Posicionamento do CONANDA, contrária à PEC nº 18/2022**, que autoriza o trabalho em regime parcial a partir dos 14 anos. A medida é considerada um retrocesso por violar direitos fundamentais, normas constitucionais, a Convenção nº 138 da OIT e os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

## Emergências e Calamidades.

- Apreciação e aprovação da **Resolução CNAS/MDS nº 160, de 19 de julho de 2024**, que dispõe sobre o repasse de **recursos extraordinários e emergenciais, oriundos de Medida Provisória**, para a **oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências aos municípios do Rio Grande do Sul**, em decorrência da calamidade que atinge o Estado.
- Apreciação e aprovação da **Resolução CNAS/MDS nº 194, de 13 de maio de 2025**, que dispõe sobre a instituição e os parâmetros de funcionamento da **Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (FORSUAS)**.
- Aprovação, pelo CNAS, da tradução da **Cartilha “SUAS: Modo de Usar”** para **inglês, espanhol, crioulo e árabe**, em parceria com o ACNUR, visando ampliar o acesso à informação nas regiões de fronteira.
- As Comissões de Financiamento e Orçamento e de Política apreciaram e o CNAS aprovou a **Resolução CNAS/MDS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre os parâmetros para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências.







## Vigilância e Serviços Socioassistenciais:

- Apreciação do Panorama atual de estruturação da área da vigilância socioassistencial da gestão do SUAS no âmbito dos Estados, Municípios e DF apresentado pela SNAS/MDS.
- Apreciação do escopo de consultoria realizado pela SAGICAD, em parceria com a SNAS, voltada ao fortalecimento do uso dos dados do Cadastro Único pela Vigilância Socioassistencial.
- Apreciação e aprovação da **Resolução CNAS nº 235, de 14 de maio de 2026**, sobre princípios, diretrizes e parâmetros para **regionalização** dos serviços de proteção social especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço a Comunidade, Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos e Serviços de Acolhimento de Adultos e Famílias.

- As Comissões de Acompanhamento aos Conselhos e de Política apreciaram a recomendação da SNAS/MDS para regulamentação, por meio de resolução, da fiscalização de entidades que ofertam acolhimento a pessoas com deficiência em residências inclusivas, abrigos e centros-dia, desde que inscritas nos Conselhos de Assistência Social e cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

❖ *O CNAS retomou a discussão dos parâmetros nacionais de acolhimento para jovens e adultos com deficiência em residências inclusivas no âmbito da Comissão de Política, com a realização de reunião ampliada em junho, tendo como participantes representantes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE; Conselho Nacional de Saúde - CNS; Subgrupo de Trabalho do GT sobre Alta Complexidade da Comissão Intergestores Tripartite - CIT; e municípios que apresentaram suas experiências nesse Subgrupo. A proposta é de criação de um Grupo de Trabalho no âmbito do CNAS para pensar estratégias intersetoriais em relação à integralidade da pessoa com deficiência, com participação do CNAS, CONADE, CNS, órgão gestores dessas políticas, dentre outros convidados.*





- 
- 
- 
- Discussão sobre o **Serviço de Acolhimento Institucional Provisório de Pessoas e de seus Acompanhantes** que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência.

- ❖ *Foi proposta a criação de um Grupo de Trabalho para discussão e eventual normatização desse serviço, com a participação do Conselho Nacional de Saúde, considerando que este serviço requer atenção do SUS e do SUAS.*

- 
- Aprovação da **Nota de Posicionamento do CNAS sobre o termo “Serviço de Acolhimento” no Edital MDS nº 20/2025** - credenciamento – Entidades privadas sem fins lucrativos que atuam no acolhimento voluntário de pessoas com transtornos por uso de substâncias (TUS).



## Outras ações:

- Apreciação da **cartilha “Mobilização Nacional de Identificação de Pessoas Desaparecidas”**, com o encaminhamento de solicitação à SNAS de parecer sobre o impacto para o SUAS, considerando o fluxo instituído na cartilha.
- Apreciação da Nota Oficial de Esclarecimento do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) sobre o chamado **“Conselho Tutelar da Pessoa Idosa”**, com emissão de Parecer contrário aos projetos de leis de igual natureza, encaminhado para conhecimento das(os) conselheiras(os) do CNAS, bem como à SNAS/MDS e à SNCF/MDS.
- As Comissões de Normas e de Política do CNAS sistematizaram as contribuições da consulta pública sobre a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, resultando na aprovação da **Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025**, que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para a oferta de serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito do SUAS por entidades e organizações da sociedade civil.



## Ações de Planejamento e de Monitoramento da Comissão:

- **Revisão do Plano de Ação 2024–2026**

No período de março a maio de 2025, a Comissão de Política iniciou o processo de planejamento com o apoio e a facilitação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do MDS – SPOG.

Numa primeira etapa, foi construída a matriz “SWOT”, uma ferramenta de planejamento estratégico utilizada para avaliar os cenários interno e externo, com o objetivo de diagnosticar a situação atual e auxiliar a Comissão de Política na tomada de decisões, avaliando suas forças, fraquezas, oportunidades e ameaças. Numa segunda etapa, foram definidas a metodologia de trabalho e os objetivos.

Como resultado desse processo de construção coletiva, a SPOG/MDS sistematizou as contribuições e apresentou à Comissão o documento **“Planejamento CPAS 2025-2026 – sugestão SPOG”**.

A Comissão de Política não teve tempo hábil para o fechamento de seu Plano de Ação e propõe que a nova gestão avalie os documentos relacionados a esse processo de planejamento, constantes no dossiê que está sob a guarda da Secretaria Executiva, de forma a subsidiar o planejamento da CPAS 2026/2028.



- 
- 
- 
- **Monitoramento da planilha de deliberações da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social**, em relação aos temas afetos à Comissão.

## **INDICATIVOS DE TEMAS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS PARA A GESTÃO 2026/2028:**

A partir de 2026, sugere-se especial atenção à:

- **Apreciação da proposta de Resolução Conjunta CNAS/MDS, que dispõe sobre a instituição da Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS – RENEP-SUAS.**
- **Continuidade da discussão da minuta de Resolução do CNAS sobre os parâmetros nacionais de acolhimento para jovens e adultos com deficiência em residências inclusivas.**



- Continuidade da discussão sobre o Serviço de Acolhimento Institucional Provisório de Pessoas e de seus Acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência.
- Acompanhamento do processo de transição do Programa Criança Feliz para o Serviço de Acompanhamento do processo de transição do Programa Criança Feliz para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos.
- III Plano Decenal da Assistência Social – 2027/2037.
- Pactos de aprimoramento de gestão do SUAS.
- Desdobramentos após a aprovação PEC nº 383/2017 na Câmara, e PEC nº 7/2026 no Senado.
- Atualização de normativas estruturantes do SUAS.





## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Comissão de Política da Assistência Social requer um planejamento flexível, considerando as múltiplas demandas e possui como desafio permanente a avaliação de seu Plano de Ação a cada seis meses para eleição de prioridades.

Com a aprovação da PEC nº 7/2026 no Senado, as demandas tendem a aumentar, visando o direcionamento das prioridades relacionadas à atualização de normativas estruturantes do SUAS e às pactuações da Comissão Intergestores Tripartite – CIT para a partilha de recursos destinados ao cofinanciamento do SUAS.





**Obrigada!**

**Ricardo de Santana Marques**

**Coordenador**

**Comissão de Política da Assistência Social**

**E-mail: [cnas.politica@mds.gov.br](mailto:cnas.politica@mds.gov.br)**

**Siga o CNAS nas redes sociais:**

Blog: <http://www.blogcnas.com>

Youtube: <https://www.youtube.com/user/CanalCNAS>

Instagram: <https://www.instagram.com/cnasoficial>

Facebook: <http://www.facebook.com/conselhocnas>

Twitter: <http://www.twitter.com/conselhocnas>

